Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 3.062 - US (2019/0155251-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	R S P
ADVOGADOS	:	LUIZ ANTÔNIO SOTERIO DE OLIVEIRA - GO009345
		FÁBIO LUIZ SEIXAS SOTÉRIO DE OLIVEIRA - GO038557
REQUERIDO	:	B T E

DESPACHO

Intime-se a requerente para que, em 60 dias, providencie os seguintes documentos:

a) o inteiro teor da sentença de divórcio que quer homologar, acompanhada de chancela consular brasileira ou apostilamento (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016) e de tradução oficial;

b) a comprovação do trânsito em julgado da sentença homologanda;

c) a tradução oficial da autenticação notarial e do apostilamento relativos à declaração de anuência do requerido (fls. 12-13); e

d) o inteiro teor do acordo de divórcio redigido em idioma estrangeiro, que deu origem à tradução de fls. 14-30.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente